

## **LEI MUNICIPAL N° 2.083/04 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.**

*“Altera redação da Lei nº 1.835/02, que dispõe sobre o quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Constantina e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1.º** - Fica o Município de Constantina autorizado a alterar a redação do Anexo II – Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de Assessoramento – Coordenação e Direção, no tocante às “Condições de Trabalho(Carga Horária)”.

**Art. 2.º** - O Cargo de Assessor Jurídico, definido na Lei nº 1.835/02 passa a ter Carga Horária de 20(vinte) horas semanais, forte Art. 20, da Lei 8.906/94 – Estatuto da Advocacia.

**Art. 3.º** - A definição do Cargo, o Padrão, Atribuições e Requisitos para Provimento, constantes no Anexo II, permanecem inalterados.

**Art. 4.º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de novembro de 2004.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacominí**  
Secretário Municipal da Administração